PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 499, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Município – Utilidade Pública – Associação Comunitária – Declaração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, nos termos desta lei, declara de utilidade pública a "Associação de Moradores de Serra Negra", com sede e foro neste Município.

Art. 2º A declaração de utilidade pública reconhecida nesta lei habilita a entidade a receber auxílios e subvenções do Poder Público nos termos de lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste. 13 de novembro de 2008.

Dorival Faria Barros Prefeito Municipal

Avanida Paula VI. 1.535 – Cantro – São Sabastião do Oesta - MC